



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 030/2023, de 14 de agosto de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria n° 152/2020, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0003429-77.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 478-2, com proventos integrais refixados em R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2015.00551-1.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003429-77.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 573,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 764,40.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 191,10.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 503,64.
- Provento Mensal.....R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

363

Publicado no Boletim Oficial
Em 06 / 09 / 23
Ass. <i>[assinatura]</i>